



MUNICÍPIO DE  
**CALMON**

**29**  
anos



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO**

## DECRETO - 047/2021

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CALMON - SC, PARA FINS DE TOMADA DE MEDIDAS URGENTES TENDO EM VISTA A INTERRUPÇÃO NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE CALMON/SC E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**HELIO MARCELO OLENKA**, Prefeito Municipal de Calmon, no uso de suas prerrogativas legais prevista no art. 87, VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor.

Considerando a previsão de continuidade da falta de energia elétrica por 48 horas, em face das quedas de torres de transmissão na região afetada pelo tornado dos dias 28 e 29 de maio de 2021 ocorrido no Município de Campos Novos;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica decretado situação de emergência podendo evoluir para calamidade pública em todo o território do Município de Calmon, em face da falta de energia elétrica pelo período de 03 dias, sem prejuízos de sua prorrogação.

**Art. 2º** - Fica antecipado o feriado de Corpus Christi para o dia 31 de maio de 2021 e declarado ponto facultativo no dia 01 de junho de 2021, em razão do feriado.

**Art. 3º** - Ficam mantido os serviços essenciais, sendo na Unidade Básica de Saúde no Centro da Cidade.

**Art. 4º** - A audiência Pública relativa a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais e avaliação dos serviços de saúde, que seria realizada no dia 31 de maio de 2021 no Paço Municipal as 15:30 horas, em cumprimento ao disposto no § 4º, do artigo 9º da LRF, fica suspensa devendo ocorrer tão logo seja estabelecido o sistema energético e de comunicação.





MUNICÍPIO DE  
**CALMON**

**29**  
anos



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 5º** - Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das restrições de Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços, de contratação de empresa, geradores de energia, combustíveis e de manutenção dos serviços essenciais.

**Art. 6º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos até o dia 02 de junho de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de Maio de 2021.

HÉLIO MARCELO OLENKA  
Prefeito Municipal

